



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO SANEADOR

PROCESSO N° 2021.11.23.0007/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: PARECER FINAL de Edital de Pregão Eletrônico.

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Cuida-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora Aurisciley Guia Sampaio, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do *Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe* e seus anexos, *Sistema de Registro de Preços*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Roçadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA, e demais interessadas conforme encaminhamento do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Professora Aurisciley Guia Sampaio, de 22 de novembro de 2021, fls.03, com Planilha com Quantitativos e Especificações dos Serviços por Itens, fls.04 e Avisos de Intenção de Registro de Preços e anexo às fls.05-10, Manifestação de Intenção de Registro de Preços às fls.11-12 e Termo de Aprovação (fls.13-14).

Vale ressaltar, que o processo já fora objeto de análise por parte da PGM, ainda na fase interna, através de PERECER N° 73/2022-PGM, de 07/04/2022, às fls.123-127, repisa-se, quase 01 (um) ano atrás, com Pesquisa Mercadológica às fls.15-34 e Mapa de Apuração às fls. 35-36, tudo em conformidade com o disposto nos incisos I, e IV do art.5º, da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua os artigos 5º e 6º da citada Instrução Normativa, conforme às Justificativa de Preços às fls.37.

Compulsando-se os autos, percebo que as propostas apresentadas nos autos, encontram-se vencidas e a Pesquisa Mercadológica de *per si*, não demonstra se o preço ali apresentado, está ou não de acordo com o preço praticado no mercado, o que inviabiliza a emissão de Parecer Final por parte desse órgão de consultoria.

Desta feita, **chamo o feito à ordem, a fim de que seja realizada nova Pesquisa Mercadológica para revelar se o preço está ou não compatível com o preço praticado do mercado.** Ato contínuo, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

providências susocitadas. Após sanada as pendências apontadas, retornem-se os autos à esta PGM para providências de seu cargo.

Anajatuba/MA, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Mat. OAB/MA 13.109

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.109